



PROJETO DE LEI Nº 016 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR MEDIDAS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO NAS SALAS DE AULA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas para a instalação de sistemas de climatização, compreendendo refrigeração e/ou aquecimento, nas salas de aula das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Betim, de forma gradual e planejada.

Art. 2º A definição do tipo de sistema de climatização a ser adotado em cada unidade escolar ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, que deverá considerar, entre outros aspectos:

- I – As características climáticas da região;
- II – As condições estruturais das edificações escolares;
- III – As eficiência energética e a sustentabilidade ambiental;
- IV – A viabilidade técnica e orçamentária.

Art. 3º A implementação das medidas previstas nesta Lei deverá observar:

- I – A disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- II – O planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
- III – As normas técnicas de segurança, saúde e eficiência energética vigentes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo critérios, prioridades e cronograma de implantação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 26 de janeiro de 2026.

Kenedy Alessandro Henrique De Souza
(Kenin do G10)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a adotar medidas para a instalação de sistemas de climatização nas salas de aula das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Betim, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico, bem-estar e qualidade do ambiente escolar para estudantes e profissionais da educação.

As variações climáticas, com períodos de temperaturas elevadas ou baixas, impactam diretamente o processo de ensino-aprendizagem, a concentração dos alunos e as condições de trabalho dos educadores. Ambientes escolares inadequadamente climatizados podem comprometer o rendimento escolar, além de afetar a saúde e o conforto da comunidade escolar.

O Município de Betim possui uma extensa rede de ensino, com unidades escolares de diferentes épocas e características estruturais, o que demanda planejamento técnico e financeiro para a adoção de sistemas de climatização. Nesse sentido, o Projeto respeita os princípios da responsabilidade fiscal e da separação dos poderes, ao autorizar, e não impor, a adoção das medidas, permitindo que o Poder Executivo estabeleça prioridades, cronograma e critérios de implantação conforme a disponibilidade orçamentária e a viabilidade técnica.

A proposta também atribui à Secretaria Municipal de Educação a competência para definir o tipo de equipamento mais adequado a cada unidade, considerando aspectos como eficiência energética, sustentabilidade e adequação às condições climáticas locais, promovendo uma política pública responsável e sustentável.

Diante da relevância da matéria para a melhoria da infraestrutura escolar e para a valorização da educação pública municipal, entende-se que o presente Projeto de Lei representa um avanço significativo para a Rede Municipal de Ensino de Betim, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Câmara Municipal de Betim, 26 de janeiro de 2026.



Kenedy Alessandro Henrique De Souza
(Kenin do G10)
Vereador